



Instituto Brasileiro de *Direito de Família*

Resolução da Diretoria

CÓDIGO
RD/PRESI/004/08

TÍTULO

Contratação de hotspots regionais para realização de eventos

DATA VIGÊNCIA
15/08/2008

O presidente do **INSTITUTO BRASILEIRO DE DIREITO DE FAMÍLIA – IBDFAM**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 14, § único, I;

CONSIDERANDO a necessidade de padronização de criação de hotspots e sistemas para realização de eventos regionais do IBDFAM;

CONSIDERANDO a possibilidade de auxílio do IBDFAM nacional, por meio do seu departamento de TI, sobretudo na criação de hotspots para os eventos.

RESOLVE:

Art. 1º - As unidades regionais/comissões poderão solicitar (e-mail marcio.ferreira@ibdfam.org.br) a criação de hotspots para o IBDFAM nacional, a depender da fila de espera, com prazo variando entre 8 a 15 dias úteis.

Parágrafo único- As regionais poderão contratar empresas especializadas para a criação de hotspots, sendo que a despesa ficará a cargo do solicitante;

Art. 2º - Não será admitida a utilização dos referidos sites para outros fins, posto que o portal IBDFAM é o veículo oficial do Instituto na ambiente internet.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor a partir desta data.

Belo Horizonte, 15 de agosto de 2008.

RODRIGO DA CUNHA PEREIRA
Presidente
Instituto Brasileiro de Direito de Família